

O Estado permite que 0,5% do imposto liquidado reverta a favor de uma instituição de apoio social e humanitário. A **ARIA** enquanto Instituição de Utilidade Pública e IPSS, pode ser beneficiária de 0,5% do seu IRS.

Para isso, basta preencher o **campo 901 do quadro 9 no anexo H** (modelo 3), com o n.º de contribuinte da ARIA (**502 690 020**).

9		CONSIGNAÇÃO DE 0,5 % DO IMPOSTO LIQUIDADO (LEI N.º 16/2001, DE 22 DE JUNHO)	
ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO IRS CONSIGNADO		NIPC	
Instituições Religiosas (art. 32.º, n.º 4)	<input type="checkbox"/>	901	502690020
Instituições Particulares de Solidariedade Social ou Pessoas Colectivas de Utilidade Pública (art. 32.º, n.º 6)	<input checked="" type="checkbox"/>		

### 1. Porquê consignar 0,5% do meu imposto às ONG?

**PORQUE É UM DIREITO NOSSO.** Ao indicar o NIPC da instituição que deseja beneficiar, estará a decidir que 0,5% do seu imposto será destinado ao trabalho junto das populações mais carenciadas que beneficiam dos projectos destas organizações.

### 2. Deve optar por preencher o quadro 9 do anexo H na sua declaração de IRS?

**SIM,** pois caso não preencha devidamente, estará a renunciar implicitamente ao direito de escolher um destino específico para parte do seu IRS

### 3. A que se destinam os 0,5% do IRS?

Caso indique o NIPC da instituição que deseja beneficiar, os 0,5% do imposto serão entregues pela administração fiscal à instituição por si indicada que a aplicará em **projectos de Cooperação para o Desenvolvimento e Ajuda Humanitária de Emergência**, junto das populações mais carenciadas, quer em Portugal, quer em países da CPLP.

### 4. Preencher o quadro 9 tem algum custo para si?

**NÃO!** A indicação do NIPC da instituição não comportará nenhum custo acrescido para o contribuinte, pois o imposto a pagar e o montante a ser reembolsado nunca será alterado. Ao preencher esse quadro, apenas está a indicar que parte desse imposto será entregue a uma instituição de solidariedade.

### 5. O que acontece se não se preencher o quadro 9?

**NADA.** O Estado aplica a totalidade do imposto colecta do segundo pressupostos gerais. Não sendo assim, assegura a entrega de parte do seu imposto para projectos de Cooperação para o Desenvolvimento a Ajuda Humanitária de Emergência.